



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022,  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A  
EMPRESA **MUNARI ATACADISTA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº 720.433 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MUNARI ATACADISTA LTDA**, com sede Rua Paulo de Giacometi, 199 sala A, Centro, Capinzal, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Antonio Carlos da Silva Stefanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.884.695 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 590.834.339-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 01/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 24 de maio de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita acréscimo de quantidade para os itens: 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 37, 39, 40, 46, 47, 51, 57, 63, 73 e 76 tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantidade.

**CONSIDERANDO** o Inciso I, subitem "b", Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração contratual quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de valor para os itens: 50 e 55.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado a quantidade dos itens, conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de Reajuste	Quantidade anterior	Quantidade aditivada
16	Biscoito de polvilho: tradicional, assado, salgado e croncante. O produto deverá ser composto por polvilho, ovos, óleo vegetal e sal. <b>Não poderá conter leite ou derivados em seus ingredientes.</b> Não poderá exceder 215 mg de sódio em uma porção de 30g. Biscoito no formato de palito ou bastão. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade	25%	130	32



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

	mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.			
18	Biscoito doce integral: tipo Maria Integral firme, não esfarelado, sem presença de gordura trans. Embalagem dupla integra e inviolada de 370gr a 400gr. <b>Contendo em sua composição, como primeiro ingrediente, farinha de trigo integral.</b> Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	70	17
19	Biscoito doce: tipo Maisena, firme, não esfarelado, sem presença de gordura trans. Embalagem dupla integra e inviolada de 370gr a 400gr. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	150	37
21	Café em pó: empacotado a vácuo, embalagem intacta contendo 500 g do produto. Validade não inferior a 12 meses na data de entrega do produto. Contendo selo da ABIC. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	50	12
22	Canela em pó: contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	25	6
24	Carne bovina, patinho picado e ou coxão de fora e ou lagarto, de primeira qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, peso do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sim, sie ou sif. embalagem contendo 1 kg. Deverá conter também o registro de rastreabilidade (com horário, data e estabelecimento) .	25%	320	80
25	Carne de frango (COXA / SOBRECOXA): resfriada, propriedades organolépticas normais. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 e a RDC 216 de 2004, ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser adequada as normas sanitárias e demais órgãos de Fiscalização de Produtos de origem animal. Contendo peso líquido máximo de 1 kg (um quilo) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, procedência, fabricante, registro no órgão competente. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	370	92



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

37	Feijão Carioca tipo 1 - grãos intactos, embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Isento de sujidades, parasitas, caruncho pedras e corpos estranhos. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	25%	320	80
39	Fermento biológico: seco e instantâneo. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e íntacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 100g. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	10	2
40	Fermento químico: fermento químico para bolo, sem bolores e fermentação. Embalagem íntacta de 250g. Validade não inferior a 06 meses, fabricação não superior a 3 meses. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	40	10
46	Leite íntegro sem lactose: leite UHT sem lactose em embalagem íntacta do tipo longa vida. Validade não inferior a 03 meses na data de entrega do produto. Contendo 1 litro. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	130	32
47	Lentilha, tipo 1 escolhida, pacote com 400g, data da validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	120	30
51	Macarrão cabelo de anjo: massa de sêmola ou com ovos, embalagem íntegra e inviolada de 500 gr. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	70	17
57	Manteiga: pura sem sal, resfriada, não congelada. Na embalagem original de 500g, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 6 meses na entrega do produto. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	25%	45	11
63	Ovos: tipo grande, cor vermelha ou branca, íntactos, limpos, embalados em bandejas com 12 unidades. Validade não inferior a 03 meses. Com embalagem plástica e rotulagem mínima conforme legislação vigente, incluindo a Lei da Rastreabilidade.	25%	330	82
73	Queijo: mussarela isento de lactose, fatiado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá	25%	50	12



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

	apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 150 gr. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.			
76	Suco de uva integral de 1.5 lt. Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	<b>25%</b>	280	70

2.2. As novas quantidades passam a vigorar a partir da data de 31 de maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba SC, 31 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES**  
Procurador  
CONTRATADA

**MAGRID AULER**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: